



DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM BRASÍLIA

DIRETORIA SECCIONAL SUL – CLUBE NAVAL DE BRASÍLIA

Brasília, DF.
Em 11 de dezembro de 2012.

CIRCULAR Nº 23/2012

Assunto: Utilização dos Clubes das Forças em Brasília por Oficiais sócios.

1 – PROPÓSITO

Regular a utilização dos Clubes das Forças em Brasília por Oficiais sócios, ativos e inativos, e seus dependentes, em consonância com o acordo estabelecido entre o Comodoro do Clube Naval e os Presidentes dos Clubes do Exército e da Aeronáutica.

2 – INSTRUÇÕES

2.1. Os Oficiais sócios dos Clubes Naval, do Exército e da Aeronáutica, ativos e inativos, e seus dependentes, em Brasília, usufruem nos Clubes congêneres das Forças os mesmos direitos que possuem em seus respectivos Clubes, com as seguintes exceções:

- a) descontos para sócios no aluguel de espaços;
- b) utilização de churrasqueiras;
- c) utilização da academia de ginástica; e
- d) retirada de convites para convidados não sócios.

2.2. O tratamento em relação às exceções acima será o de “não sócio”.

2.3. O ingresso dos Oficiais sócios e dependentes nos Clubes das Forças somente será autorizado mediante a apresentação da carteira social e da carteira de identidade militar, comprovando a situação de militar ou de dependente de militar.

Continuação da Circular nº 23 /2012.....)

2.4. Quando ingressando em veículo nos Clubes deverá ser obedecido procedimento de cada instituição. No Clube Naval de Brasília, para o ingresso de veículo com mais de um ocupante, pelo menos um deles deverá apresentar a carteira de identidade militar e todos apresentarão a carteira social do respectivo Clube.

2.5. Em função da particularidade do Clube Naval de Brasília, que admite como seus sócios, com plenos direitos, os Oficiais sócios do Clube Naval do Rio de Janeiro residindo ou em trânsito em Brasília, sem a necessidade de troca da carteira social, o ingresso nos Clubes do Exército e da Aeronáutica dos Oficiais da Marinha poderá ser realizado mediante a apresentação tanto da carteira social do Clube Naval de Brasília quanto do Clube Naval do Rio de Janeiro, além da identidade militar.

2.6. Solicita-se que qualquer dificuldade relacionada com o cumprimento dessa Circular seja comunicada para a caixa postal secretaria@clubenavaldf.com.br.

3 – VIGÊNCIA

Esta Circular entra em vigor na data de sua assinatura.



MARCOS JOSÉ DE CARVALHO FERREIRA
Contra-Almirante(RM1)
Gerente Departamental

Distribuição:
Vice-Comodoro
Diretores
Superintendente de Administração
Gerentes
Secretaria
Oficiais sócios ativos e inativos das categorias EA, EB e CA (por mala direta)
Arquivo